



Edital NUPEX 02/2020

EDITAL DE APOIO A PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO ESAMAZ 2020

O Nucleo de Pesquisa e Extensão Esamaz (NUPEX), no uso de suas atribuições legais e, considerando a legislação de Extensão Universitária vigente, torna público o Edital NUPEX 02/2020 - Ações de Extensão para submissão de propostas voltadas ao atendimento da comunidade externa à Esamaz, de acordo com as normativas da Extensão Universitária e as condições definidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÕES:

1.1 Este edital visa o cadastramento projetos e cursos de Extensão, submetidos por docentes e/ou técnico(a)s administrativos, de nível superior, para enfrentamento o atendimento de comunidade externa à Esamaz.

1.2 Entende-se por **Extensão Universitária** o conceito pactuado na Política Nacional de Extensão Universitária: processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

1.3 Entende-se por **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2. OBJETIVO GERAL

- Apoiar projetos de extensão desenvolvidos por profissionais qualificados/as em áreas diversas de interesse, que visem contribuir significativamente para o atendimento da comunidade externa à Esamaz.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM CONTEMPLADAS

3.1 As propostas que participarão desta chamada deverão estar relacionadas às Áreas Temáticas e às Linhas Programáticas de extensão elencadas abaixo, orientadas pelo NUPEX, e ter clara ação de extensão.

- a) Comunicação;
- b) Cultura e Arte;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;



4. QUANTO AOS PARTICIPANTES

4.1 O Público-alvo deve ser **majoritariamente externo**, porém, dada a excepcionalidade do momento, a comunidade acadêmica poderá atuar como público interno, desde que observadas as seguintes recomendações:

4.1.1 Por **público externo** deve-se entender as comunidades de fora da Esamaz às quais a proposta é dirigida.

4.1.2 Por **público interno** entende-se representantes da comunidade interna da Esamaz: alunos, professores, técnicos-administrativos, prestadores de serviços terceirizados.

4.2 A equipe de execução da atividade de extensão deve ser composta por, no mínimo, um professor e dois alunos.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos.

5.2 A submissão das propostas deverá ser efetuada exclusivamente via e-mail: nupex.esamaz@gmail.com.

5.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio;

5.4 O NUPEX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

5.5 O proponente deverá preencher o Formulário e enviá-lo, contendo os seguintes itens:

5.5.1 PARA PROJETO:

- a) Título do projeto, Coordenador(a), CPF, Telefone, E-mail
- b) Público-alvo planejado
- c) Situação-problema a ser enfrentada relacionada ao COVID-19 (Justificativa)
- d) Objetivos da proposta
- e) Metodologia e cronograma das atividades a serem desenvolvidas

6. DAS INSCRIÇÕES:

Do período, local e documentação necessária:

6.1 As inscrições de propostas deverão ser efetuadas por período contínuo;

6.2 Os proponentes deverão dar entrada no processo de inscrição, através do e-mail: nupex.esamaz@gmail.com.

6.2.1 Não serão aceitas propostas que descumprirem a orientação do item anterior.

6.2.2 No ato de inscrição da proposta, os proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, o Formulário Específico de inscrição da proposta (Projeto ou Curso) preenchido (Anexos I ou II).



7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 Das obrigações do Proponente/Coordenador:

- a. Estar adimplente com todos os programas promovidos pelo NUPEX;
- b. Selecionar o discente com perfil compatível com as atividades previstas para atuar como voluntário, assegurando os princípios éticos na seleção;
- c. Orientar o(s) alunos(s) nas distintas fases do trabalho para a correta redação científica dos resultados obtidos (resumos, painéis, artigos científicos etc.) incluindo a elaboração dos relatórios;
- d. Cumprir as datas estabelecidas neste Edital, principalmente as referentes à entrega de relatórios exigidos pelo NUPEX;
- e. Apresentar plano de trabalho do(s) aluno(s);
- f. Encaminhar as Frequências Mensais da equipe ao NUPEX, até o último dia útil de cada mês.
- g. Na Folha de Frequência deverá constar a **carga horária mensal** de todos os membros da equipe.

OBS.: A carga horária mensal dos professores não deve ultrapassar 20 horas.

h. Emitir parecer no Relatório Final sobre o desempenho dos alunos envolvidos na proposta.

8. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ALUNOS E VOLUNTÁRIOS:

8.1 Para participar deste Edital, o aluno deverá:

- Estar cursando do 2º período em diante;
- Apresentar CRA igual ou superior a 7,0;
- Ter disponibilidade, mínima, de 10 horas semanais para as atividades;
- Poderão ser acrescidos critérios específicos pelo coordenador, previstos na proposta.

9. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO FINAL

9.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste edital será de responsabilidade do NUPEX;

9.2 O Relatório Final deverá ser encaminhado ao NUPEX, pelo(a) Coordenador(a) do projeto, por meio do e-mail do NUPEX (nupex.esamaz@gmail.com), até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto.

9.3 Não serão aceitas, pelo NUPEX, quaisquer outras formas de entrega do Relatório Final.

9.4 A ausência da apresentação e/ou pendências no Relatório Final e da execução do projeto acarretarão o impedimento do(a) Coordenador(a) da proposta participar de novos editais no âmbito da NUPEX.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade dos(as) Coordenadores(as) das propostas o acompanhamento de todas as informações e publicações do NUPEX.

10.2 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) coordenador(a) não poderá alegar desconhecimento.



- 10.3 O(A) Coordenador(a) do projeto, ou curso é o responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da proposta, além da apresentação dos resultados.
- 10.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou determinação de ordem superior, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.
- 10.5 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados por este edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do NUPEX.
- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo NUPEX, ouvidas as partes envolvidas nas propostas.